



# CISAMARP

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

<http://cisamarp.webnode.com>

[cis@amarp.org.br](mailto:cis@amarp.org.br)

### Resolução nº 14/2015

Gilberto Amaro Comazzetto, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CIS-AMARP, Prefeito Municipal de Caçador, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, art.17 do Estatuto Social c/c Art. 6 inciso VIII, c/c Cláusula 3ª do anexo I do Regimento Interno.

Considerando que prestadores de serviço credenciados localizam-se na sede administrativa do CISAMARP, bem como fora dela;

Considerando que por inúmeras vezes é necessária visita in-loco aos prestadores de serviços credenciados e a novos prestadores para reuniões, propostas de credenciamento e assinaturas de contratos;

Considerando que para os serviços externos do CISAMARP, necessita-se a utilização de transporte por veículo;

Considerando que o CISAMARP não possui veículo, e que a AMARP sede o veículo da Associação para uso, mas que por repetidas vezes, nos períodos em que há a necessidade de sua utilização esse veículo não está disponível;

Considerando que por inúmeras vezes os funcionários do CISAMARP, usam o veículo particular para realização de serviços do Consórcio;

Considerando as despesas com combustíveis, as depreciações, pagamentos de seguro e outras despesas habituais para se manter um veículo em condições de trafegabilidade;

Considerando que essas despesas podem ser divididas proporcionalmente a quilometragem utilizada para os serviços do CISAMARP.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Serão ressarcidas aos servidores as despesas com utilização de veículo particular para serviços externos do CISAMARP, no valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos de real) por quilometro rodado.

Art. 2º Deverá ser comprovado o deslocamento fora do município sede, através de nota fiscal ou cupom fiscal emitido no município para onde o servidor deslocou-se, podendo ser de combustível, almoço ou lanche. Em deslocamentos inferiores a 40 quilômetros a comprovação do deslocamento se dará somente pelo Roteiro de Serviço.

Art. 3º Para todos os deslocamentos deverá ser preenchida a planilha denominada Roteiro de Serviço, anexa a essa resolução.



**CISAMARP**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.**

<http://cisamarp.webnode.com>

[cis@amarp.org.br](mailto:cis@amarp.org.br)

Art. 4º Quando em serviço o servidor tiver gastos com Hotel e alimentação, os mesmos serão ressarcidos, no valor da nota ou cupom fiscal apresentados, os quais deverão estar em nome do CISAMARP.

Art. 5º Os comprovantes com gastos de combustível, servem apenas para comprovar o deslocamento, não serão reembolsados, pois o valor do gasto com combustível já está incluso no valor de R\$ 0,80 reais por quilometro rodado.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Videira, 06 de abril de 2015.

**GILBERTO AMARO COMAZZETTO**  
Presidente CIS-AMARP



**CISAMARP**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.**

<http://cisamarp.webnode.com>

[cis@amarp.org.br](mailto:cis@amarp.org.br)

ANEXO I

**ROTEIRO DE SERVIÇO**

NOME:

CARGO:

**Destino/município:**

Data de Saída:		Hora de Saída:	
Data de Chegada:		Hora de Chegada:	
Km Inicial:		Placa Veículo:	
Km Final:		Km percorrida:	

Valor do Ressarcimento (Km x R\$0,80): \_\_\_\_\_.

**RELATÓRIO DA VIAGEM/SERVIÇO**

Descrição dos locais e serviços realizados:

**AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO**

\_\_\_\_\_, Diretor Executivo do CIS-AMARP, autoriza o pagamento do valor da despesa acima especificada.

Videira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor Executivo CIS-AMARP